

Re: Diligência PE 059/2021 – Análise Técnica sobre Proposta retificada - GRAPE

1 mensagem

Walbert Ferraz Fernandes <walbert.fernandes@tjam.jus.br>

7 de janeiro de 2022 10:07

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: "da Costa, Ricardo" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminhamos a manifestação técnica desta SEINF sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 059/2021, (SEI nº 2021/000012810-00) da Licitante classificada sob análise, a Empresa GRAPE LTDA.**

Verificaram-se inconsistências na planilha de detalhamento de composição do BDI:

1- Identificou-se que o valor percentual final de BDI apresentado pela licitante não corresponde ao valor real, ocorre que aplicando os percentuais indicados pela licitante na fórmula de composição do BDI chega-se a um BDI calculado de **27,69 %** e não de 28,35 %, como indicado pela licitante.

2 - A licitante indicou o percentual do item **"LUCROS"** acima do valor referencial indicado pela Administração, o que fere o **item 8.9.4** do Termo de Referência ("Os percentuais a serem atribuídos pela empresa LICITANTE aos itens componentes do BDI: AC (Administração Central), S (Taxa de Seguros), G (Taxa de Garantias), R (Taxa de Riscos), DF (Taxa de Despesas Financeiras) e L (Taxa de Lucro) **devem ser iguais ou menores que aqueles contidos na faixa de referência**, cujos valores foram extraídos do Acórdão TCU 2622/2013").

Assim sendo, tão logo a licitante retifique o item "BDI", esta SEINF poderá analisar de forma consistente o valor do item "B", bem como, a composição geral da proposta ofertada.

Nesses termos, pedimos à zelosa COLIC/TJ a realização das diligências necessárias para correção da proposta, com a finalidade de adequá-la às diretrizes do Edital e do Termo de Referência, possibilitando assim que esta Divisão Técnica (SEINF) possa concluir sobre a admissibilidade final da proposta.

att.

Em ter., 21 de dez. de 2021 às 09:39, Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços retificada referente ao Pregão Eletrônico nº **059/2021** da Licitante classificada sob análise, a Empresa **GRAPE LTDA.**

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Secretaria de Infraestrutura:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **07/01/2022, às 14:00 h.**